

**MUNICÍPIO DE MERCEDES  
EDITAL DE TOMADA DE PREÇO N.º 13/2015**

**DESLOCAMENTO REDE ELÉTRICA - AVENIDA JOÃO XXIII (TRECHO)**

**1 – PREÂMBULO**

**1.1** – O MUNICÍPIO DE MERCEDES, pela Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, através da Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 256/2015, publicada no Jornal Oficial do Município (O Presente), em 07/08/2015, com a devida autorização expedida pela Sra. Cleci M. Rambo Loffi, Prefeita, exarada em 22/09/2015, de conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação aplicável, torna pública a realização de licitação, no dia 13/10/2015, às 09:00h (nove horas), na Sala de Licitações do Paço Municipal, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na modalidade TOMADA DE PREÇOS objetivando a contratação de empresa especializada para execução de obra de deslocamento de rede elétrica de média tensão existente em trecho da Avenida João XXIII, na sede do Município de Mercedes, descrita no item 2 deste edital, nas condições fixadas neste instrumento e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO, sob o regime de empreitada por preço global.

**1.2.** O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados CADASTRADOS, dar-se-á até às 09:00 horas, do dia 13/10/2015, na Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, no endereço mencionado no subitem 1.1 deste Edital. O RECEBIMENTO dos Envelopes “A” contendo a documentação de Habilitação e envelopes “B”, contendo Proposta de Preço dos interessados NÃO CADASTRADOS dar-se-á até às 17:30 horas, do dia 09/10/2015, no local anteriormente mencionado.

**1.3.** A abertura dos envelopes “A”, contendo a documentação de Habilitação dar-se-á na Sala de Licitações da Prefeitura, no mesmo endereço estabelecido no subitem 1.1 supra mencionado, às 09:00 horas do dia 13/10/2015. Havendo a concordância da Comissão de Licitação e de todas as proponentes, formalmente expressa pela assinatura do Termo de Renúncia, conforme modelo constante no Anexo III, renunciando à interposição de recurso da fase de habilitação proceder-se á, nesta mesma data, a abertura dos Envelopes “B”, contendo a Proposta de Preço das proponentes habilitadas.

**2 – OBJETO**

**2.1** – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de obra de deslocamento de rede elétrica de média tensão existente em trecho da Avenida João XXIII, na sede do Município de Mercedes.

**2.2** – A obra deverá ser executada de acordo com as especificações técnicas e demais peças e documentos que fazem parte do presente Edital. Os materiais e serviços empregados na execução do objeto, deverão ainda observar as competentes Normas Técnicas da Copel.

**3 – AQUISIÇÃO DO EDITAL**

**3.1** O presente Edital e seus anexos encontram-se à disposição, para consulta de qualquer

interessado, na sede administrativa do Município de Mercedes, junto à Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, durante o período de publicação, de segunda a sexta-feira, das 8:00h às 17:30h.

**3.2** Os interessados em adquirir este Edital e planilha orçamentária, poderão fazê-lo mediante recolhimento da importância de R\$ 5,68 (cinco reais e sessenta e oito centavos), relativa às custas de reprodução/gravação, junto a Tesouraria do Município de Mercedes. O Edital e seus anexos serão disponibilizados em mídia removível.

*3.2.1 Os interessados em adquirir cópia da plotagem relativa à obra do objeto deste Edital, deverão solicitá-la formalmente junto ao Setor de Engenharia do Município, através do fone (45) 3256-8045. Em até dois dias após a apresentação da solicitação, o interessado poderá retirar a cópia solicitada, mediante apresentação de comprovante de recolhimento de taxa correspondente à importância de R\$ 19,00 (dezenove reais), relativa às despesas de reprodução da plotagem.*

**3.2.2** Alternativamente, a critério dos interessados, o **Edital e planilha orçamentária** poderá ser obtido, gratuitamente, através da página oficial do Município de Mercedes na internet, no endereço eletrônico [www.mercedes.pr.gov.br](http://www.mercedes.pr.gov.br).

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**4.1** - Poderão participar da presente licitação os interessados devidamente inscritos no cadastro de licitantes, com o certificado fornecido pelo Município de Mercedes, ou outro órgão da administração pública direta, válido na data de abertura da presente licitação e os não cadastrados, nos termos do art. 22, §§ 2º e 9º, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993 e nas condições previstas neste Edital, pertencentes, em ambos os casos, a ramo pertinente ao objeto cotado no presente certame, desde que estejam regularmente estabelecidas no país.

**4.2** - Não poderão participar da presente licitação, direta ou indiretamente:

**4.2.1** - Os profissionais e empresas enunciados nos incisos I, II e III do art. 9º da Lei 8.666/93.

**4.2.2** – Os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.

**4.3** – É igualmente vedada a participação de empresas em consórcio.

**4.4** - Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, recuperação judicial, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar, ou que contenham contratos suspensos com a Administração Pública, em quaisquer das esferas da federação.

**4.4.1** - A não observância das vedações do item 4.4 é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

**4.5** - Não poderão participar pessoas físicas deste certame licitatório.

**4.6** - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação, ou da execução dos serviços a eles necessários:

**4.6.1** - O autor do projeto, básico ou executivo.

**4.6.2** - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

**4.6.3** - Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**4.6.3.1** - A restrição do item 4.6.3 se estende aos membros da Comissão Permanente de Licitações.

**4.6.4** - Os servidores municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio, subsistindo a proibição até 06 (seis) meses após findas as respectivas funções;

**4.6.5** - Empresa que detenha débitos com a Fazenda Pública Municipal.

**5.6.6** - A Prefeita, seu cônjuge e aos demais parentes consanguíneos ou afins até o 3º (terceiro) grau;

**4.7** - Não será permitida a apresentação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

**4.8** - Não será permitida a apresentação de mais de uma proposta por empresa licitante.

**4.9** - Não será admitida a participação de empresas em consórcio.

**4.10** - A participação neste certame implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, salvo se houver impugnação ao edital em trânsito na abertura do certame.

**4.11** - Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 4.6, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre o autor do projeto, pessoa física ou jurídica, e o licitante ou responsável pelos serviços, fornecimentos e obras, incluindo-se os fornecimentos de bens e serviços a estes necessários, aplicando-se, também, aos membros da comissão de licitação.

## **5 – FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES “A” E “B” E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO**

**5.1** – Os envelopes **A** e **B**, contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente fechados, constando da face de cada qual os seguintes dizeres:

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015  
ENVELOPE “**A**” – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – 09:00h

**MUNICÍPIO DE MERCEDES**  
TOMADA DE PREÇOS N.º xx/2015  
ENVELOPE “**B**” – PROPOSTA DE PREÇOS  
PROPONENTE: (nome da empresa)  
ABERTURA: xx/xx/2015 – 09:00h

**5.2** – Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá o fazer mediante formalização de Carta de Credenciamento (modelo constante no Anexo I), a qual deverá ser entregue à Comissão de Licitação na data de abertura dos envelopes “**A**”.

**5.3** - Não serão admitidos mais de um representante por empresa nem um único representante para mais de uma empresa.

**5.4** - A legitimidade da representação será demonstrada por um dos documentos abaixo, no seu prazo de validade e na abrangência de seu objeto, acompanhado de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

**5.4.1** - Instrumento de mandato público;

**5.4.2** - Instrumento de mandato particular, assinado por dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, com firma reconhecida em cartório.

**5.4.3** - Documento de constituição da empresa em vigor, quando se tratar de sócio, administrador ou diretor.

**5.5** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**5.6** – A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital,

não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

**5.7** - A Comissão de Licitações não se responsabilizará por envelopes de "documentos de habilitação" e "proposta de preço" que não forem entregues no local, data e horário definidos no item 1.2 deste edital.

**5.8** - Após o recebimento dos envelopes, não serão permitidas alterações em quaisquer dos envelopes ou seus conteúdos, sob pena de impedimento de participação no certame.

**5.9** - A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item **1.2** deste edital, não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário, considerando-se como horário de entrega o protocolado pelo setor competente.

## **6 – DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO**

**6.1** – O envelope “**A**” contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira deverá conter, sequencialmente:

### **6.1.1 – Para comprovação da habilitação jurídica:**

a) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, acompanhado, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus atuais administradores;

b) No caso de Sociedade Simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova da diretoria em exercício;

c) Certificado de Registro Cadastral, válido na data de abertura desta licitação, expedido pelo Município de Mercedes ou outro órgão da administração pública direta.

### **6.1.2 - Para comprovação da regularidade fiscal e trabalhista:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto da presente Licitação (CICAD); ou, se for o caso, Certidão Narrativa de Inexistência de Inscrição de nome Empresarial ou CNPJ no Cadastro de Contribuintes do ICMS.

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014;

Obs: A regularidade com a Fazenda Federal e com a Seguridade Social, poderá ser comprovada individualmente, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, desde que dentro do prazo de validade;

*Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015*

- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos Estaduais;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Municipais;
- f) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS);
- h) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011).

**6.1.3 - Para comprovação da qualificação técnica:**

- a) Certidão de registro da proponente no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade;
- b) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que manterá na obra um Engenheiro Civil, co-responsável na gerência dos serviços, indicando o nome e o número da inscrição junto ao CREA, cujo nome deverá constar na Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa à obra objeto da presente licitação (Declaração de Responsabilidade Técnica - modelo constante no Anexo VI);
- c) Atestado de visita, expedido pelo licitador. É recomendado à proponente, quando da visita ao local da execução dos serviços, que obtenha por sua exclusiva responsabilidade toda a informação necessária para o preparo de sua proposta. Todos os custos associados com a visita ao local da execução dos serviços serão arcados integralmente pela própria proponente. A visita ao local da execução da obra deverá ser previamente agendada junto ao Setor de Engenharia deste Município, através do telefone (45) 3256-8045, devendo ser efetuada de segunda à sexta-feira das 8:00 às 11:00 e das 13:30 às 17:00, até o dia 09 (nove) de outubro de 2015;
- d) Declaração, assinada pelo representante legal da proponente, de que, declarada adjudicatário do objeto da presente licitação, disporá de pessoal técnico e equipamentos necessários à execução dos serviços (Declaração de Obrigações - modelo constante no Anexo V).
- e) comprovação de vínculo, através de registro em carteira e ficha de registro ou contrato de prestação de serviços, entre o responsável técnico pela prestação dos serviços e a proponente. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembléia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- f) Comprovação de cadastro da proponente junto à COPEL, indicando que a mesma está apta e/ou autorizada a executar obras de eletrificação rural e urbana.

**6.1.4 – Para a comprovação da qualificação econômico-financeira**

- a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 90 (noventa) dias da data limite para recebimento das

propostas, se outro prazo não constar no documento;

**6.1.5 – Outros documentos exigidos:**

a) Declaração da proponente de que não pesa contra si, declaração de inidoneidade, expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, de acordo com o modelo constante do Anexo II.

b) Declaração da proponente de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal (modelo constante do Anexo IV).

c) Declaração expressa de recebimento ou acesso a documentos e sujeição às condições do presente Edital (modelo constante do Anexo VIII);

**6.2** - As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar Declaração de enquadramento (apartada do contrato social) ou cláusula equivalente, constante do Documento Constitutivo ou Alterador, em qualquer das hipóteses, com o respectivo arquivamento na Junta Comercial ou Registro Competente, dando-lhe condições de gozar dos privilégios concedidos pela Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações.

**6.3** – Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por membro da Comissão de Licitação, mediante conferência da cópia com o original ou publicação em órgão de imprensa oficial.

**6.4** – A omissão ou desconformidade na apresentação de qualquer dos documentos exigidos para a habilitação do Licitante induzirá a declaração de sua inabilitação.

**7 – PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**7.1** – A comprovação da regularidade fiscal da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observado o seguinte:

a) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado à Licitante o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas e positivas, com efeito, de certidão negativa;

b) A não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea anterior, implicará decadência do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**7.2** – No presente certame é assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.2.1** - Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada.

**7.3** – Em ocorrendo o empate, proceder-se-á da forma consignada no art. 45 da Lei Complementar 123/2006, devendo a(s) microempresa(s) ou empresa(s) de Pequeno Porte, em querendo, apresentar na própria sessão sua nova proposta, a qual, será reduzida a termo na competente Ata.

## **8 – PROPOSTA DE PREÇO**

**8.1** – A proposta de preço – Envelope “**B**” – devidamente assinada pela proponente ou seu representante legal, redigida em Português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas nos campos que envolverem valores, quantidades e prazos, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, e conter:

a) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no subitem **2.1** do presente instrumento convocatório.

b) valor dos materiais utilizados; valor da mão de obra, e valor total da proposta (conforme planilha orçamentária);

c) prazo de validade da proposta (mínimo de 60 dias), que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

## **9 – PROCEDIMENTO**

**9.1** – Serão abertos os envelopes “**A**”, contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes, e procedida a sua apreciação.

**9.2** – Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem os documentos exigidos no item **6** deste edital.

**9.3** – Os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes considerados inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

**9.4** – Serão abertos os envelopes “**B**”, contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido desistência expressa, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos.

**9.5** – Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item **9** deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

**9.6** – O julgamento e classificação das propostas obedecerão ao disposto no item **11** deste edital.

## **10 – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

**10.1** – Dentre as propostas das proponentes consideradas habilitadas, serão classificadas as propostas pela ordem crescente dos preços, considerando-se vencedora a proponente que apresentar o **Menor preço**, respeitado o preço máximo fixado no item **11.1**.

**10.2** – Havendo empate entre duas ou mais propostas a classificação se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão ou em data para o qual todas as proponentes serão convocadas, desde que preliminarmente observado o disposto no inciso II do § 2º do art. 3º da Lei 8.666/93.

**10.3** – Será desclassificada a proposta de preço que:

a) ultrapassar o valor fixado no item **12.1** deste edital;

b) deixar de cotar item do objeto da presente licitação;

c) cotar valor global manifestamente inexequível, nos termos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do inciso II do art. 48 da Lei 8.666/93,

d) não atender às exigências do presente edital de licitação;

## **11 – PREÇO MÁXIMO ACEITÁVEL**

**11.1** – O preço máximo aceitável para execução do objeto deste Edital é de **R\$ 220.924,51 (duzentos e vinte mil, novecentos e vinte e quatro reais e cinquenta e um centavos)**.

## **12 – RECURSOS**

**12.1** – Às proponentes é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109 da lei n.º 8.666/93, o qual será recebido e processado nos termos ali estabelecidos.

## **13 – PRAZOS**

**13.1** - Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Mercedes convocará o adjudicatário para assinar o Termo de Contrato em até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

**13.2** – O Município de Mercedes poderá, quando o convocado não assinar o contrato ou aceitar outro instrumento hábil no prazo e condições estabelecidos neste instrumento convocatório, convocar as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, atualizados de conformidade com o presente instrumento convocatório, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei nº. 8.666/93.

**13.3** - A empresa vencedora deverá iniciar a execução do objeto em até 05 (cinco) dias após a emissão da Ordem de Serviço.

**13.4** – O prazo máximo para a execução da obra, objeto da presente licitação, devidamente concluída é de 02 (dois) meses, e será contado a partir da emissão da Ordem de Serviço.

**13.5** - O prazo de que trata o item **13.4** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

#### **14 – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**14.1** – Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada Multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**14.2** – Pela inexecução total ou parcial do contrato, o Município de Mercedes poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei n.º 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

#### **15 – CRITÉRIOS DE REAJUSTE**

**15.1** - O preço contratado não sofrerá qualquer reajuste durante a vigência da contratação.

#### **16 – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**16.1** - A aferição da obra será atestada pelo setor de Engenharia do Município de Mercedes, através da elaboração quinzenal de “Relatório de Medição”, que quantificará percentualmente a execução da mesma.

**16.1.1** – O referido “Relatório de Medição” será necessariamente requerido pela empresa CONTRATADA, junto ao Setor de Protocolo, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

**16.2** – De posse e de acordo com o “Relatório de Medição” a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao serviço executado e entregará ao Departamento de Compras que fará os devidos encaminhamentos para autorização e pagamento.

**16.2.1** – A nota fiscal deverá ser apresentada com discriminação resumida dos serviços executados e conter ainda:

- a) Período de execução da etapa;
- b) Número da licitação e termo de contrato de empreitada;
- c) Indicação da retenção do INSS; e
- d) Dados bancários necessários para que o Município de Mercedes efetue os pagamentos devidos ao fornecedor.
- e) Outros dados que julgar convenientes, além de não apresentar emendas, rasuras e/ou entrelinhas.

**16.2.2** Anexo à nota fiscal deverá constar cópia da guia de recolhimento da Previdência Social – GRPS, do mês anterior ao da execução do serviço, devidamente quitada, de conformidade com o demonstrativo de dados referentes

ao FGTS/INSS, exclusivo para cada obra (conforme matrícula CEI)(GFIP/SEFIP), e cópia da guia de recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS do último recolhimento devido, devidamente quitado, de conformidade com demonstrativo de dados referentes ao FGTS/INSS (GFIP/SEFIP), exclusivo para a obra.

**16.3 - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CONFORMIDADE COM A EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA, APURADA EM MEDIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATANTE, E FICARÁ CONDICIONADO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA E AS NORMAS CONSTANTES DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**16.4** - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**16.5** - Os pagamentos decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária:

**02.009.15.752.0008.1014 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública.**

**Elemento de despesa: 4490510206**

**Fonte de recurso: 507**

**16.6** A Liberação da última parcela devida a CONTRATADA, correspondente a 10% do valor do Contrato, fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra.

## **17 – SUBCONTRATAÇÃO**

**17.1** – Não será permitida a subcontratação total ou parcial para execução do objeto contratual.

## **18 – FISCALIZAÇÃO**

**18.1** – A fiscalização da execução do serviço será efetuada por técnico devidamente habilitado e credenciado pelo CONTRATANTE, com responsabilidades específicas, nos termos dos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93, devendo a CONTRATADA permitir que o mesmo exerça tal fiscalização.

**18.2** – O técnico a que faz menção o item retro terá poderes para:

a) Aprovar e/ou desaprovar os serviços executados;

b) Aprovar ou desaprovar o dimensionamento das diversas equipes de trabalho;

c) Aprovar e/ou desaprovar os equipamentos utilizados para execução do objeto, colocados no canteiro de serviços, quanto às medidas de segurança necessárias;

d) Exigir a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à CONTRATADA que, a seu critério, comprometa o bom andamento dos serviços ou se recuse ao uso dos equipamentos de segurança e a obediência às normas de segurança coletiva ou

individual, conforme prescrito na legislação afeta;

e) Exigir o cumprimento de todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, especialmente quanto à utilização correta de equipamentos de proteção individual (EPI).

**18.3** - Para assinatura do Contrato, será exigida da adjudicatária a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, referente a execução dos serviços.

## **19 – RECEBIMENTO DO OBJETO**

**19.1** – Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art.76 da Lei nº. 8.666/93.

## **20 – ANEXOS DO EDITAL**

**20.1** – Integram o presente edital os seguintes anexos:

a) Anexo I – Modelo de Carta de Credenciamento;

b) Anexo II – Modelo de Declaração de Idoneidade;

c) Anexo III – Modelo de Termo de Renúncia;

d) Anexo IV – Modelo de Declaração de Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

e) Anexo V – Modelo de Declaração de Obrigações;

f) Anexo VI – Modelo de Responsabilidade Técnica;

g) Anexo VII – Modelo de Proposta Comercial;

h) Anexo VIII – Modelo de Declaração de Recebimento e/ou Acesso à Documentação;

i) Anexo IX - Minuta do Contrato;

## **21 – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**21.1** – A presente licitação poderá ser revogada ou anulada na forma prevista no art. 49 e seus parágrafos da Lei 8.666/93.

**21.2** – O objeto será recebido e aceito após sumária inspeção realizada pelos órgãos técnicos da Prefeitura, podendo ser rejeitado caso não atenda as especificações exigidas;

**21.3** - Havendo necessidade e, preservadas as condições contratuais, o objeto da presente Tomada de Preços poderá sofrer acréscimo ou diminuição quantitativa de até 25% (vinte cinco por cento) do seu total, mediante celebração de Termo Aditivo ao Contrato original.

**21.4** - A apresentação da proposta implica automaticamente no conhecimento pleno e

*Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015*

concordância com as condições estabelecidas neste edital.

**21.5** – Fica estabelecido que toda e qualquer informação, esclarecimentos ou dados fornecidos verbalmente por empregados do licitador não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações, reivindicações por parte das proponentes.

**21.6** – Esclarecimentos relativos a presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, somente serão prestados quando solicitados formalmente ao Presidente da Comissão de Licitação, na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, CEP 85998-000, junto ao Setor de Compras do Município de Mercedes.

**21.7** – Caberá à CONTRATADA, no caso de responsabilidade subsidiária do CONTRATANTE, o ressarcimento de todas as quantias por este pagas, a título de multas e/ou indenizações, em decorrência de fiscalização exercida por órgãos públicos ou em virtude de ações judiciais.

Mercedes – PR, 22 de setembro de 2015.

*Cleci M. Rambo Loffi*  
**PREFEITA**

**ANEXO I  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Pela presente credenciamos o(a) Sr. (a) \_\_\_\_\_,  
portador (a) da Cédula de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º  
\_\_\_\_\_, a participar em todas as fases do procedimento licitatório, sob a  
modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, instaurado por este Município.

Na qualidade de representante legal da empresa  
\_\_\_\_\_, outorga-se ao acima credenciado, dentre outros  
poderes, o de renunciar ao direito de interposição de Recurso.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)

**ANEXO II**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

A Comissão de Licitação do Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, instaurado por este Município, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_

Declarante:

**ANEXO III**  
**TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**  
**MODELO DE TERMO DE RENÚNCIA**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo e concordando, em consequência, com o prosseguimento do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço das proponentes habilitados.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO IV  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO  
ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

À Comissão de Licitação do Município de Mercedes

A proponente abaixo assinada, participante da licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇOS n.º x/2015**, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO V  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE OBRIGAÇÕES**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS N.º x/2015**, instaurado por este Município, que se nossa empresa for declarada adjudicatária do objeto:

- a) Manteremos no local dos serviços, na qualidade de co-responsável na gerência dos serviços, o(a) Engenheiro(a) Civil, Senhor(a) \_\_\_\_\_, inscrito junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, sob n.º \_\_\_\_\_;
- b) Disporemos de pessoal técnico necessário para a execução do objeto contratual;
- c) Disporemos de equipamentos necessários à execução do objeto do contrato.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em XX de XXXX de 2015.

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VI  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015 – Município de Mercedes

Conforme o disposto no Edital acima mencionado e de acordo com a Resolução n.º 218 de 29/06/1973 e n.º 317, de 31/10/1986, do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, declaramos que o responsável técnico pelos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA n.º	Data do registro	Assinatura do Responsável técnico

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

\_\_\_\_\_  
*Carimbo, nome, RG n.º e assinatura do responsável legal*

**ANEXO VII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

(razão social, endereço completo, telefone, “fac-simile” e CNPJ)

À Comissão de Licitação  
Município de Mercedes - PR  
Tomada de Preços n.º 13/2015

Prezados Senhores:

A empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na (Rua, Av:....., n.º.....), na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, apresenta sua proposta comercial relativa à licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS, n.º. x/2015, para execução de \_\_\_\_\_ (descrição sucinta do objeto), conforme edital de licitação e seus anexos, nas seguintes condições:

- a) especificação do objeto, observadas as características mínimas exigidas no subitem 2.1 do presente instrumento convocatório.
- b) valor dos materiais; valor da mão de obra, e valor total da proposta;
- c) prazo de validade da proposta, que será contado a partir da data da entrega da mesma. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Declaramos que, em nossos preços, estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a contratação.

Na execução do objeto, observaremos rigorosamente as especificações das normas técnicas ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior, assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela qualidade dos produtos.

A proposta tem prazo de validade de \_\_\_\_\_ (xxxxx) dias, a contar da data da entrega da presente.

As condições de pagamento são as constantes no edital de licitação, na modalidade de TOMADA DE PREÇOS n.º. 13/2015.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.  
(assinatura do representante legal da proponente)

(assinatura do representante legal da proponente)

**ANEXO VIII  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO**

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015 – Município de Mercedes

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015, instaurado pelo Município de Mercedes, que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

*(assinatura do representante legal da proponente)*

**ANEXO IX  
TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015**

**MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MERCEDES E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_**

**Contrato n.º \_\_\_\_\_/2015**

**Identificação: \_\_\_\_\_**

O Município de Mercedes, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555, Centro, na Cidade de Mercedes, Estado do Paraná, neste ato representado pela Exma. Prefeita. Sra. \_\_\_\_\_, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF sob n.º \_\_\_\_\_, portadora da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado do \_\_\_\_\_, a seguir denominado CONTRATANTE, e a empresa \_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua \_\_\_\_\_, n.º \_\_\_\_\_, na Cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob n.º \_\_\_\_\_, Inscrição Estadual n.º \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu Diretor e/ou Administrador, Senhor \_\_\_\_\_, a seguir denominada CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislação pertinente, assim como pelas condições do Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015, nos termos da proposta da Contratada, datada de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:** Contratação de empresa para execução de obra de deslocamento de rede elétrica de média tensão existente em trecho da Avenida João XXIII, na sede do Município de Mercedes, tipo menor preço.

**Parágrafo segundo** – Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as demais condições expressas no Edital de TOMADA DE PREÇOS N.º 13/2015, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO:** A execução do objeto dar-se-á sob a forma de execução indireta, tipo menor preço.

**CLÁUSULA TERCEIRA – VALOR CONTRATUAL:** Pela execução do objeto ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$:

**CLÁUSULA QUARTA – MEDIÇÕES E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**Parágrafo primeiro** - A aferição da obra será atestada pelo setor de Engenharia do Município de Mercedes, através da elaboração quinzenal de “Relatório de Medição”, que quantificará percentualmente a execução da mesma.

**Parágrafo segundo** – De posse e de acordo com o “Relatório de Medição” a CONTRATADA emitirá nota fiscal correspondente ao serviço executado e entregará ao Departamento de Compras que fará os devidos encaminhamentos para autorização e pagamento.

**Parágrafo terceiro - OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS EM CONFORMIDADE COM A EVOLUÇÃO FÍSICA DA OBRA, APURADA EM MEDIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO CONTRATANTE, E FICARÁ CONDICIONADO AO ESTRITO CUMPRIMENTO DO PROJETO DE ENGENHARIA E AS NORMAS CONSTANTES DO PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO.**

**Parágrafo quarto** - Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal Eletrônica.

**Parágrafo quinto** - A Liberação da última parcela devida a CONTRATADA, correspondente a 10% do valor do Contrato, fica condicionada à apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, relativa à obra.

**CLAÚSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO:** As despesas decorrentes do presente Contrato serão efetuadas à conta da seguinte dotação orçamentária:

**02.009.15.752.0008.1014 – Ampliação da Rede de Iluminação Pública.**

**Elemento de despesa: 4490510206**

**Fonte de recurso: 507**

**CLAÚSULA SEXTA – CRITÉRIO DE REAJUSTE:** O preço estabelecido no presente Contrato não será reajustado.

**CLAÚSULA SÉTIMA – PRAZOS:** O prazo máximo para a execução do objeto do presente Contrato é de 02 (dois) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**Parágrafo primeiro** – O prazo estabelecido no *caput* desta Cláusula poderá ser prorrogado nos termos do art. 57, §§ 1º e 2º da Lei 8.666/93.

**Parágrafo segundo** – Executado o Contrato, seu objeto será recebido nos termos do art. 73, I, alíneas “a” e “b” e §§ 2º, 3º e 4º e art. 76 da Lei nº. 8.666/93.

**CLAÚSULA OITAVA – DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:** Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas, e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo mencionados.

**Parágrafo primeiro** - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

a) Efetuar o pagamento ajustado e,

b) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato.

**Parágrafo segundo** – Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) Permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE, bem como servidores dos órgãos e/ou entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo, inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto do presente Contrato, examinem os registros e documentos contábeis da empresa, referentes ao objeto deste Contrato, e demais que considerarem necessários conferir;
- f) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos individuais legalmente previstos.
- g) Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), no ato da assinatura do Contrato.
- h) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do presente Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mau uso de materiais empregados.
- i) Finda a execução do objeto do presente contrato, deverá a CONTRATADA deixar o local e suas adjacências livres de quaisquer materiais ou entulhos derivados da referida obra.
- j) Responsabilizar-se por danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros durante a execução contratual ou em decorrência dela, independentemente de dolo ou culpa.

**CLÁUSULA NONA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:** Em caso de atraso injustificado no cumprimento do cronograma da obra, será aplicada à Contratada multa moratória equivalente a 0,05% sobre o valor total da etapa em atraso, por dia útil excedente ao respectivo prazo, limitada a 2% do valor total da etapa em atraso.

**Parágrafo único** - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666/93, sendo que em caso de multa esta corresponderá a 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato.

*Edital de Tomada de Preços n.º 13/2015*

**CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO:** O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos dos arts. 79 e 80 da Lei 8.666/93, bem como, no caso de ocorrência de quaisquer das hipóteses elencadas no art.78 do mesmo diploma legal.

**Parágrafo único** – A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77, da lei nº. 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– DURAÇÃO:** O presente contrato terá duração de 03 (três) meses.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:** O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislação correlata, pelo respectivo procedimento licitatório, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência até xx de xxxxx de 2016.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CASOS OMISSOS:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93, suas alterações e legislação pertinente, bem como, dos princípios gerais de direito.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO:** Fica eleito o foro da Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, para dirimir as eventuais dúvidas ou conflitos oriundos do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente instrumento contratual em 2 (duas) de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e também assinam, obrigando-se as partes, herdeiros e sucessores a fielmente cumprir o aqui disposto.

Mercedes, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**Município de Mercedes  
CONTRATANTE**

**XXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CONTRATADA**

Testemunhas:

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº

\_\_\_\_\_  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
RG nº